

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.070/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA BRUNNA ROCHA FERREIRA CNPJ Nº.37.991.831/0001-82 , NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente contrato que fazem por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.178/0001-80, que tem endereço: RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473 e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ LUIS SOUSA, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a Firma **BRUNNA ROCHA FERREIRA , CNPJ Nº.37.991.831/0001-82 , ENDEREÇO: RUA SANTA IZABEL, Nº 1510, SALA 01, BAIRRO DE FÁTIMA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000** neste ato representado pelo seu procurador, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI , do Pregão Eletrônico nº 002/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 014/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELA DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GABINETE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº.014/2024, Procedimento nº.002/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GABINETE E DEMAIS ÓRGÃOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	AGUA MINERAL 500ML SEM GAS	4.000	UND	CRISTAL	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
2	AGUA MINERAL C/ GÁS 500ML	4.000	UND	CRISTAL	R\$ 2,22	R\$ 8.880,00
3	AGUA MINERAL S/ GÁS 1,5 LITRO	4.000	UND	CRISTAL	R\$ 3,38	R\$ 13.520,00

Continua na próxima página

**Prefeitura Municipal de
Baixa Grande do Ribeiro**

GESTÃO 2021 - 2024



CPL
Fls: 232
Ass: [assinatura]
PMBGR

Continuação da tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	ACHOCOLATADO EM PÓ (PACOTE DE 400G)	500	PC	NESCAU	R\$ 8,81	R\$ 4.405,00
5	AÇÚCAR CRISTAL	5.000	KG	BLANCO	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
6	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	2.000	PC	FORTALEZA	R\$ 5,86	R\$ 11.720,00
7	BISCOITO TIPO MARIA 3X1	2.000	PC	FORTALEZA	R\$ 6,58	R\$ 13.160,00
8	CAFÉ SOLÚVEL (PACOTE DE 250G)	4.000	PC	PURO	R\$ 7,24	R\$ 28.960,00
9	FÉCULA DE MANDIOCA (PACOTE DE 1 KG)	1.800	KG	PINDUCA	R\$ 7,34	R\$ 13.212,00
10	FLOCOS DE ARROZ COM 500G	3.000	UND	BEL SABOR	R\$ 3,17	R\$ 9.510,00
11	FLOCOS DE MILHO (PACOTE DE 500G)	3.000	UND	BEL SABOR	R\$ 2,87	R\$ 8.610,00
12	LEITE EM PÓ (PACOTE DE 200G)	4.000	PC	CAMPONESA	R\$ 6,43	R\$ 25.720,00
13	MARGARINA VEGETAL (POTE DE 500G)	1.800	UND	DELICIA	R\$ 8,64	R\$ 15.552,00
14	ÓLEO DE SOJA	1.200	UND	CONCORDIA	R\$ 7,24	R\$ 8.688,00
15	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA (PACOTE COM 5 UNIDADES)	400	UND	DA FRUTA	R\$ 6,07	R\$ 2.428,00
16	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU (PACOTE COM 5 UNIDADES)	400	UND	DA FRUTA	R\$ 6,11	R\$ 2.444,00
17	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ (PACOTE COM 5 UNIDADES)	400	UND	DA FRUTA	R\$ 15,44	R\$ 6.176,00

Continua na próxima página

Brunna Rocha Ferreira

CNPJ: 41.522.178/0001 - 80
Rua Martins dos Santos - Praça da Prefeitura
CEP: 64.868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89) 3570-1473 Email: prefeitura@baixagrande@bol.com.br

[assinatura]

Continuação da tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
18	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA (PACOTE COM 5 UNIDADES)	400	UND	DA FRUTA	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
19	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJÁ (PACOTE COM 5 UNIDADES)	400	UND	DA FRUTA	R\$ 7,83	R\$ 3.132,00
20	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO DE 1KG	500	KG	ROSA BRANCA	R\$ 8,52	R\$ 4.260,00
21	SAL REFINADO	250	KG	BOM DE MESA	R\$ 1,70	R\$ 425,00
22	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA	1.000	UND	PALMEIRON	R\$ 4,86	R\$ 4.860,00
23	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA	1.000	UND	PALMEIRON	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
24	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU	1.000	UND	PALMEIRON	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
25	BISCOITO POVILHO 150 G	800	PC	VOVO IVA	R\$ 7,69	R\$ 6.152,00
26	OVOS GALINHA	200	CRT	FAVORITO	R\$ 17,83	R\$ 3.566,00
27	GELO EM CUBOS	500	PC	IMPERIO	R\$ 5,92	R\$ 2.960,00
TOTAL						R\$ 243.000,00

Fim da tabela

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo administrativo nº.014/2024, Procedimento nº. 002/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos providos do ICMS – FPM – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS .

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

- § 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
- § 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

O valor contratado é de R\$ R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará pelo prazo O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. AGAMENON NERES DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº 845.436.123-53.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica designado como Fiscal do Contrato a Srª DANIELE FERNANDES DE SOUSA, PORTADORA DO CPF Nº.083.547.093-88.

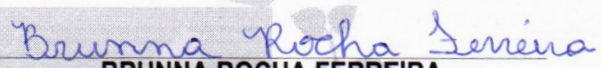
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 04 DE MARÇO DE 2024 .


JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


BRUNNA ROCHA FERREIRA
CNPJ Nº 37.991.831/0001-82
CONTRATADA


AGAMENON NERES DOS SANTOS
GESTOR DO CONTRATO


DANIELE FERNANDES DE SOUSA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº: